

PUBLICADO DOM 27/11/2003

**PARECER 1161/2003 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 347/00**

Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran (PP), a presente propositura impõe requisitos para a obtenção de alvará de funcionamento de todos os programas de televisão realizados e gravados no município de São Paulo, alvará este que dependerá: a) do atendimento gratuito de pelo menos 10% do espaço televisivo dedicado à apresentação de novos talentos; b) da realização dos programas ao vivo ou gravados em local apropriado segundo as normas da ABNT e do CONTRU; c) observância dos parâmetros legais vigentes quanto à emissão de ruídos.

Já se encontram exarados Pareceres das seguintes Comissões: Constituição e Justiça: pela legalidade; Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: parecer favorável, após receber as informações que solicitara ao Executivo (fls. 16/31).

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes – analisando a propositura sob o aspecto do interesse público e quanto ao mérito – não vê óbices à aprovação da matéria. Com efeito, os requisitos impostos para a obtenção de alvará de funcionamento para todos os programas de TV gravados no âmbito deste Município não trará, cremos nós, qualquer dificuldade ou empecilho à produção artística e cultural, já que são exigências cabíveis e dentro da legislação já existente quanto à emissão de ruídos e quanto às normas técnicas de segurança. Inova, apenas, ao exigir que pelo menos 10% (dez por cento) do espaço televisivo seja dedicado à apresentação de novos talentos em qualquer das áreas artísticas, o que nos parece totalmente procedente e de suma importância para o aparecimento de novos talentos e para a renovação artística em nossa televisão.

Desse modo, consideramos amplamente atendidos os itens referentes ao interesse público, e o mérito é destacado pela exigência acima explicada, contida no inciso I do art. 1º da propositura. Diante do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/09/2003.

Beto Custódio – Presidente

Domingos Dissei – Relator

Carlos Giannazi

Edivaldo Estima

Marcos Zerbini

Tita Dias

William Woo